

5437

MATRÍCULA



## REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2.ª ZONA — PELOTAS

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

PELOTAS, 23 de outubro *DVC 3* de 1.97 8

FLS.

1

MATRÍCULA

6447

**IMÓVEL:** -UM TERRENO localizado neste município, com as seguintes dimensões: a frente para a Rodovia BR-116 tem 570,00 metros, a divisa Sudoeste tem 320,00 metros, pela divisa Sudeste tem 520,00 metros e finalmente pela divisa Nordeste tem 500,00 metros. O terreno é parte de uma fração maior situada no sexto (6º) distrito deste município, atualmente denominado "Vila Arthur Lange", quilometro 207 da estrada BR-116, com a área de 19 hectares, 74 ares e 45 centiares. A totalidade do terreno tem as seguintes confrontações: ao norte com o Arroio Grande, hoje Turuçu, ao sul e ao leste com sucessão de Anselmo Larré da Silva e ao oeste com a estrada BR-116, imóvel este que está devidamente cadastrado no INCRA sob número 510.6005.02247. Sobre o terreno descrito, encontra-se as seguintes benfeitorias: a) cinco (5) residências, tendo respectivamente as seguintes áreas: 128,00m<sup>2</sup>, 128,00m<sup>2</sup>, 276,00m<sup>2</sup>, 260,00m<sup>2</sup> e 308,00 m<sup>2</sup>, num total de 1.100,00m<sup>2</sup>, todas com acabamento de primeira qualidade, com as dependências, benfeitorias e instalações necessárias, pisos de parquê e cerâmica, azulejos e lajes de cobertura em concreto armado; b) UM prédio de escritório em alvenaria de tijolos, cobertura com estrutura metálica e telhas de cimento amianto, parte servindo como vestiário e que tem pisos de granitina, paredes azulejadas e parte como escritório com pisos de parquê e paredes rebocadas, os forros são em climatex gessado, este prédio tem uma área total de 2.400,00m<sup>2</sup>; c) Oficina de manutenção, prédio em meia-água, com paredes de alvenaria, cobertura de zinco, piso em cimento-áspero, com uma área de 285,00m<sup>2</sup>; d) UM prédio de acabamento Turpel, com paredes de alvenaria, cobertura com telhas de zinco piso em cimento áspero, janelas de ferro, com uma área de 1.729,00m<sup>2</sup>; e) PRÉDIO para preparo de tintas, com paredes de alvenaria, cobertura com telhas de zinco, pisos em cimento áspero, janelas de ferro, com área de 72,00m<sup>2</sup>; f) PRÉDIO do Curtume Pelotas, com paredes de alvenaria, cobertura com telhas de zinco, piso em cimento áspero, janelas de ferro, com área de 1.920,00m<sup>2</sup>; g) PRÉDIO de Carpintaria e Almoxari-

CONTINUA NO VERSO



## REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2.ª ZONA — PELOTAS

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS.

MATRICULA

1

6447

Almoxarifado, paredes em alvenaria de tijolos, coberto com telhas - de barro, janelas de madeira, piso cimentado, e área total de 500,00 m<sup>2</sup>; h) Casa das Caldeiras, paredes em alvenaria de tijolos, cobertura de telhas de cimento, amianto, piso cimentado, com a área de 120,00 m<sup>2</sup>; i) UM prédio de curtume com área de 4.000,00 m<sup>2</sup> todo de alvenaria; j) UM prédio de curtume, secagem e beneficiamento, todo em alvenaria, com área de 3.500,00 m<sup>2</sup>; l) UM prédio de curtume de peles ovinas sem lã e couros de bovinos, com área de 6.000,00 m<sup>2</sup>.

PROPRIETÁRIA: - ARTHUR LANGE S/A., INDÚSTRIA E COMÉRCIO, firma brasileira, com sede e foro neste município, estabelecida na Vila Arthur Lange, 6º distrito deste município, KM.207 da estrada BR-116, inscrita no CGCMF sob número 92.189.556/0001-33.

REGISTROS ANTERIORES: - Transcrição número 47.767, fls.68 do Livro - 3-AR, em 3 de setembro de 1974 e Matrícula número 81, fls.1 do Livro 2, em 29 de janeiro de 1976, ambas deste Cartório.

O Oficial: *Francisco Silveira Fernandes*  
(Francisco Silveira Fernandes)

Cr\$45,00

R. 1/6447, em 23 de outubro de 1978.

ÔNUS: - Hipoteca.

DEVEDORA: - ARTHUR LANGE SOCIEDADE ANÔNIMA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, - com sede a rua Santos Dumont, número 601, nesta cidade, inscrita no CGCMF sob número 92.189.556/0001-33, representada por seus sócios = Ary Lange, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado - nesta cidade, inscrito no CPF sob número 007.258.460-20, e Nelson - Spanier Peters, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob número 001.212.150-91, representados no ato pelo senhor Artur Cesar Brenner Peixoto, - na qualidade de procurador.

EMPRESA: - CORONEL PEDRO OSÓRIO S/A - INDUSTRIAL, COMERCIAL E AGRÍCOLA, com sede nesta cidade, na rua Santos Dumont, número 601, inscrita no CGCMF sob número 92.193.861/0001-51, representada por seus Direto-

CONTINUA A FICHA N.º

2

2º REGISTRO DE IMÓVEIS  
- AUTENTICAÇÃO DE FOTOCÓPIA -

CERTIFICO que a presente fotocópia é cópia fiel do original arquivado neste ofício.  
Dou fé que o referido é verdade.

Pelotas, de 29 JUN, 2000 de 19

REGISTRO DE IMÓVEIS  
2º OFÍCIO - PELOTAS - RS  
Jesus Amilton R. de Araújo  
Registrador Substituto

6447

MATRICULA



## REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2.ª ZONA — PELOTAS

## LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

PELOTAS, 23 de outubro de 1.978

FLS.

2

MATRICULA

6447

126  
A

Diretores Aldo Lange e Ronald Becker, brasileiros, casados, o primeiro industrial e o segundo engenheiro agrônomo, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF respectivamente sob números= 007.258.540-49 e 007.258.890-04, ambos representados por seu procurador senhor Artur Cesar Brenner Peixoto.

INTERVENIENTES FIADORES: -NELSON SPANIER PETERS, já qualificado e - sua esposa ALOI LANGE PETERS, brasileira, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob número 001.212.150-91 (conjunto), ALDO LANGE, já qualificado e sua esposa LEDA RODRIGUES LANGE, brasileira, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob número 007.258.540-49 (conjunto), ARTUR AUGUSTO LANGE e sua esposa SUELI BRASIL LANGE, brasileiros, ele industrial e - ela do lar, residentes nesta cidade, inscritos no CPF sob número - 007.258.970-15 (conjunto), -RONALD BECKER, já qualificado e sua esposa ARITA LANGE BECKER, brasileira, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob número 007.258.890-04 (conjunto), KURT ALFREDO MÜLLER e sua mulher dona EMILIA REGNER MÜLLER, brasileiros, ele industrial e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, CPF 007.288.620-68 (conjunto), todos representados no - ato por seu procurador senhor Artur Cesar B. Peixoto; e ARY LANGE, - já qualificado e sua esposa FLAVIA LIMA LANGE, brasileira, do lar, - residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF número 007.258.460-20 (conjunto), representada por seu marido e procurador.

INTERVENIENTES: -ALDO LANGE, ARTHUR AUGUSTO LANGE, KURT ALFREDO - MÜLLER e NELSON SPANIER PETERS, já qualificados, representados por seu procurador senhor Artur Cesar B. Peixoto, e ainda o senhor ARY LANGE, já qualificado.

CREDOR: -O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, autarquia interestadual de natureza econômica, com sede na cidade= de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, na rua Uruguai, número 155, 4º andar, inscrito no CGCMF sob número 92.816.560/0001-37, representado no ato por seus procuradores senhores Gilber

CONTINUA NO VERSO



## REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2.ª ZONA — PELOTAS

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS.

MATRICULA

2

6447

Gilberto Elmar Schenkel e Egon Pedro Scherer, brasileiros, casados, economistas, residentes e domiciliados em Porto Alegre, inscritos - no CPF respectivamente sob números 006.030.400/63 e 002.081.670/72.

**FORMA DO TÍTULO:** - Escritura pública de contrato de financiamento, - com garantia hipotecária e fidejussória, lavrada em 19 de outubro - de 1978, no 7º Tabelionato da cidade de Porto Alegre.

**VALOR:** - Cr\$30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) equivalente a até 98.915,22 ORTNs considerado o valor unitário vigente, nesta data a Cr\$303,29 ORTN e destinado a financiar a integralização de 30.000.000 ações a serem subscritas pela devedora no aumento de - capital social da EMPRESA ao preço de emissão de Cr\$1,00 cada uma, objetivando apoiar o projeto de Fortalecimento Financeiro da mencionada empresa, proporcionando-lhe uma maior participação de recursos próprios no giro, com recursos a serem repassados pelo BRDE, no âmbito do PROGRAMA DE OPERAÇÕES CONJUNTAS, com base no contrato celebrado em 14 de abril de 1978. - O crédito aberto será utilizável no prazo de 12 meses, contados da data da escritura, após cumpridas as formalidades de Registro do contrato junto ao Ofício - competente e efetivado o repasse dos recursos pelo BRDE, e estará disponível da seguinte forma: até 30 dias da data da escritura Cr\$ 20.000.000,00; a 180 dias, Cr\$10.000.000,00. Os recursos serão convertidos em ORTNs na data da efetiva utilização. **JUROS:** - 5% (cinco) por cento ao ano sobre o saldo devedor expresso em ORTNs, exigidos trimestralmente durante o período de carência, em pagamentos sucessivos, vencendo-se o primeiro em 10 de fevereiro de 1979 e o último em 10 de novembro de 1981; e após este período, em pagamentos mensais e sucessivos, juntamente com as amortizações fixadas a seguir. - O principal da dívida decorrente do contrato ora registrado será pago ao BRDE em 84 pagamentos mensais sucessivos, cada um no valor de 1/84 do principal do crédito, efetuada a conversão das - ORTNs na data do efetivo pagamento, vencendo-se a primeira em 10 -

CONTINUA A FICHA N.º 3

2ª REGISTRO DE IMÓVEIS  
- AUTENTICAÇÃO DE FOTOCÓPIA -

CERTIFICO que a presente fotocópia é cópia fiel do original arquivado neste ofício.  
Dou fé que o referido é verdade.

Pelotas, ..... de 29 JUN. 2008 ..... de 19.....

REGISTRO DE IMÓVEIS  
2º OFÍCIO - PELOTAS - RS  
Jesus Amilton R. de Araújo  
Registrador Substituto

6447

MATRICULA



## REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2.ª ZONA — PELOTAS

## LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

PELOTAS, 23 de outubro de 1.978

FLS.

3

MATRICULA

6447

127  
G

de dezembro de 1981 e a ultima em 10 de novembro de 1988, obrigando-se a devedora a liquidar, com o último pagamento, todas as obrigações resultantes do contrato. GARANTIA: - Para segurança do fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato ora registrado, a devedora dá ao BRDE, em PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, sem concorrência de terceiros, o imóvel descrito á fls.1 desta matrícula. - Para os efeitos do Artigo 818 do Código Civil e demais efeitos de Direito, os bens dados em garantia são avaliados pelo total de Cr\$47.604.496,00. - Obrigam-se as partes contratantes pelas demais condições da escritura.

Registrado por: *FFernandes*  
(Francisco Silveira Fernandes-Oficial) Cr\$8.002,15

R. 2/6447, em 8 de janeiro de 1979.

Peça Cédula de Crédito Industrial, registrada hoje sob o número 1312, no Livro 3, deste Cartório, a proprietária Arthur Lange S/A. Indústria e Comércio, deu com garantia em SEGUNDA E ESPECIAL HIPOTECA, cedularmente constituída, o imóvel descrito na folha:1 (um) desta matrícula, conjuntamente com obras civis e instalações a serem feitas no dito imóvel, no valor global de financiamento de Cr\$ 1.711.933,44, equivalentes na data do contrato, a 5.376 ORTN, em favor do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE.

Registrado por: *FFernandes*  
(Francisco Silveira Fernandes-O Oficial)

R. 3/6447, em 1º de julho de 1.980.

ÔNUS: -Hipoteca.

DEVEDORA: -ARTHUR LANGE SOCIEDADE ANÔNIMA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, -- com sede a rua Santos Dumont, nº 601, nesta cidade, inscrita no CGC -- sob número 92.189.556/0001-33, representada por seus sócios, Eloy -- Bonow e Nelson Spanier Peters.

INTERVENIENTES FIADORES: -NELSON SPANIER PETERS, engenheiro agrônomo e sua mulher, ALOI LANGE PETERS, do lar, inscritos no CPF sob número

CONTINUA NO VERSO



## REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2.ª ZONA — PELOTAS

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS.

MATRÍCULA

3

6447

001.212.150-91;ALDO LANGE, industrial e sua mulher,LEDA RODRIGUES-LANGE,do lar,inscritos no CPF sob número 007.258.540-49;ARTHUR -- AUGUSTO LANGE, industrial e sua mulher,SUELI BRASIL LANGE,do lar, -- inscritos no CPF sob número 007.258.970-15;KURT ALFREDO MÜLLER, -- industrial e sua mulher,EMILIA REGNER MÜLLER,do lar,inscritos no CPF sob número 007.258.620-68;e ARY LANGE, industrial e sua mulher FLÁVIA LIMA LANGE,do lar,inscritos no CPF sob número 007.258.460-20,representados pelo seu procurador,Sr.Nelson Spanier Peters;to- dos brasileiros,residentes e domiciliados nesta cidade.

CREDOR:-BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL-BRDE., au- tarquia interestadual de natureza econômica,com sede na cidade de Porto Alegre,na rua Uruguai,155-4º andar,inscrito no CGC sob núme- ro 92.816.560/0001-37,representado por seus procuradores,Angelo - Amadeo Salvadori e Abel Gualberto Correia.

FORMA DO TÍTULO:-Escritura pública de retificação e ratificação - a contrato de repasse de empréstimo externo,com garantia hipotecá- ria e fidejussória,lavrada em 07 de janeiro de 1.980,no 7º Tabe- lionato da cidade de Porto Alegre.

VALOR:-Cr\$36.385,000,00 (trinta e seis milhões,trezentos e oiten- ta e cinco mil cruzeiros),equivalente a US\$1.900.000,00 (hum mi- lhão e novecentos mil dólares norte-americanos),colocando a dispo- sição da mesma CREDITADA o produto da conversão dessa quantia em- moeda corrente nacional,à taxa cambial de Cr\$19,15,por US\$,vigen- te em 18 de outubro de 1.978.

JURUS:-1,1/8% ao ano,líquido,acima do London Interbank Rate,desig- nação esta que se estende,para efeitos do contrato,como à taxa vi- gorante entre bancos de primeira linha em Londres,para depósito a prazo de 6 (seis) meses,em dólares norte-americanos.Assim,o pri- meiro "libor",ao qual se somará o percentual de um inteiro e um - oitavo por cento,foi apurado,em 18 de outubro de 1.978,e vigorará durante os primeiros 6 (seis) meses a partir de 18 de outubro de- 1.978,findos os quais será reajustado para os 6 (seis) meses sub-

CONTINUA A FICHA N.º 4

2º REGISTRO DE IMÓVEIS  
- AUTENTICAÇÃO DE FOTOCÓPIA -

CERTIFICO que a presente fotocópia é cópia fiel do original arquivado neste ofício.  
Dou fé que o referido é verdade.

Pelotas, ..... de 29 JUN 2000 de 19 .....

REGISTRO DE IMÓVEIS  
2º OFÍCIO - PELOTAS - RS  
Jesus Amilton R. de Araújo  
Registrador Substituto

6447

MATRICULA



## REGISTRO DE IMOVEIS DA 2.ª ZONA — PELOTAS

## LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

PELOTAS, 1.º de julho de 1.980

FLS.

MATRICULA

4

6447

subsequentes e assim sucessivamente, até integral pagamento do --- principal. Os juros referidos à fls. 3.ª desta matrícula, vencer-se-ão de 6 (seis) em 6 (seis) meses, devendo o primeiro vencimento -- ocorrer em 18 (dezoito) de abril de 1.979 e o último em 18 (dezoito) de outubro de 1.980, e, em caso de não pagamento nos respectivos vencimentos, caracterizada assim a mora, tendo o BRDE de resgata-los com recursos próprios perante o credor estrangeiro, serã -- eleváveis em um por cento ao ano, podendo ser capitalizados, assim como quaisquer outros encargos, a critério do BRDE, sem prejuízo da exigibilidade da dívida e demais cominações legais. COMISSÃO FLAT-FEE: - A devedora reembolsará ainda ao BRDE da comissão "flat fee", que este tiver que pagar, ao financiador estrangeiro pela obtenção do empréstimo no exterior, comissão esta fixada em três quartos de um por cento (3/4%), calculada sobre, o total do crédito repassado, e pagável em uma única vez, à taxa cambial que vigorar no dia efetivo pagamento dessa comissão no exterior, 48 horas após o ingresso das divisas no país. REMUNERAÇÃO DO BRDE: - A devedora pagará ao BRDE a título de remuneração pela obtenção do empréstimo no exterior e pelo seu repasse, ora contratado, a comissão de repasse de três por cento (3%) ao ano, calculada inicialmente sobre o valor repassado e cobrada na assinatura do contrato, e, posteriormente, -- calculado sobre o saldo devedor e cobrada no 1.º (primeiro) dia -- útil de cada semestre subsequente. AMORTIZAÇÃO: - A devedora, independentemente da obrigação do pagamento dos juros e demais encargos -- acessórios nas épocas pactuadas, se compromete a pagar ao BRDE a -- quantia repassada, em 12 (doze) prestações semestrais, sendo as --- primeiras onze (11) prestações iguais e consecutivas, cada uma no valor de US\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil dólares norte-americanos) e a décima segunda (12.ª) e última, no valor de US\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil dólares norte-americanos) vencendo-se a primeira em 18 de abril de 1.981 e a última em 18 -- de outubro de 1.986, obrigando-se ainda a devedora, a pagar com a --

CONTINUA NO VERSO



## REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2.ª ZONA — PELOTAS

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS.

MATRICULA

4

6447

última prestação todas as obrigações resultantes do contrato. Para os efeitos legais, os imóveis descritos à fls. 1 desta matrícula são avaliados da seguinte forma: o terreno no valor de Cr\$7.500.000,00, os prédios residenciais em Cr\$7.000.000,00, os prédios industriais em Cr\$50.700.000,00 e as construções especiais em Cr\$2.000.000,00, totalizando Cr\$67.200.000,00. GARANTIA: - Para segurança do fiel e cabel cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato ora registrado, a devedora dá ao BRDE., em TERCEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, sem concorrência de terceiros, o imóvel descrito à fls. 1 desta matrícula. - Obrigam-se as partes contratantes pelas demais condições da escritura.

Registrado por: *FFernandes* Cr\$15.400,00.  
(Francisco Silveira Fernandes-Oficial)

R. 4/6447, em 7 de agosto de 1981.

ÔNUS: - Hipoteca.

CREADOR: - BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL-BRDE, autarquia interestadual de natureza econômica, com sede e agência em Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CGCMF sob nº 92.316.560/0001-37, representado por seus bastantes - procuradores Angelo Alberto Viero e Abel Guelberto Correia.

DEVEDORA: - ARTHUR LANGE S/A-INDÚSTRIA E COMÉRCIO, sociedade mercantil e industrial por ações, com sede em Pelotas, inscrita no CGCMF sob nº 92.189.356/0001-33, representada por seu diretor comercial - Ary Lange e por seu diretor industrial Nelson Spanier Peters.

INTERVENIENTES FIADORES: - ARY LANGE, empresário e sua mulher FLÁVIA LIMA LANGE, do lar, inscritos no CPF sob nº 007.258.460-20, NELSON - SPANIER PETERS, empresário e sua mulher ALOÍ LANGE PETERS, do lar, inscritos no CPF sob nº 001.212.150-91, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade.

FORMA DO TÍTULO: - Escritura pública de contrato de repasse de empréstimo externo, correspondente ao contrato número RS-6048/OPERA-

CONTINUA A FICHA N.º 5

2.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
- AUTENTICAÇÃO DE FOTOCÓPIA -

CERTIFICO que a presente fotocópia é cópia fiel do original arquivado neste ofício.  
Dou fé que o referido é verdade.

Pelotas, de 29 JUN, 2000 de 19

REGISTRO DE IMÓVEIS  
2º OFÍCIO - PELOTAS - RS  
Jesus Amilton R. de Araújo  
Registrador Substituto

## REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2.ª ZONA — PELOTAS

## LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

6447  
MATRICULA

PELOTAS, 7 de agosto

de 1.9 81

FLS.

5

MATRICULA

6447

129  
0

ÇÃO 63-012 lavrada em 30 de junho de 1981, pelo oficial ajudante Sérgio André da Silveira, do 7º Tabelionato da cidade de Porto Alegre, RS.

VALOR, TAXA DE JUROS, FORMA DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES:—Total equivalente a US\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil dólares norte-americanos), colocando à disposição da devedora, o produto da conversão dessa quantia em moeda corrente nacional, à taxa cambial de R\$91,40 US\$(dólar) vigente na data da escritura, totalizando, assim, o presente repasse a importância de R\$41.130.000,00 em moeda corrente nacional. A quantia repassada por força do presente contrato vencerá juros à taxa de 1,1/8% ao ano, líquido acima do London Interbank Rate—"LIBOR", designação esta que se entende, para efeitos do contrato, como a taxa vigorante entre bancos de primeira linha em Londres para depósito a prazo de 6 meses, em dólares norte-americanos. Assim, o primeiro "LIBOR", ao qual se somará o percentual de 1,1/8% apurado na data de 12 de março de 1981 e vigorará durante os primeiros 6 meses a partir dessa data, findos os quais será reajustado para os 6 meses subsequentes e assim sucessivamente até o integral pagamento do principal. Os juros acima referidos vencer-se-ão de 6 em 6 meses, devendo o primeiro vencimento ocorrer em 12 de setembro de 1981 e, em caso de não pagamento nos respectivos vencimentos, caracterizada assim a mora, tendo o BRDE de resgatá-los com recursos próprios perante o credor estrangeiro, serão eleváveis em um por cento (1%) ao ano, podendo ser capitalizados, assim como quaisquer outros encargos, a critério do BRDE, sem prejuízo da exigibilidade da dívida e demais cominações legais. A devedora, independentemente da obrigação do pagamento dos juros e demais encargos acessórios nas épocas pactuadas, se compromete a pagar ao BRDE a quantia repassada, em 11 prestações semestrais e consecutivas, as 10 primeiras no valor equivalente à US\$40.000,00 (quarenta mil dólares norte-americanos), e a última no valor equivalente a US\$50.000,00 (cinquenta mil dólares norte-americanos), vencendo-se a primeira em 12 de setembro de 1981 e a última em 12

CONTINUA NO VERSO



## REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2.ª ZONA — PELOTAS

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS.

MATRICULA

5

6447

de setembro de 1986. **GARANTIA:**—EM QUARTA E ESPECIAL HIPOTECA o imóvel descrito às folhas 1 desta matrícula. Para todos os efeitos legais, em especial os do artigo 818 do Código Civil Brasileiro, o imóvel dado em hipoteca e constante desta matrícula, juntamente com outro, estão avaliados em R\$205.770.000,00.

Registrado por: *Elisiana C. da S. Fernandes*  
(Elisiana C. da S. Fernandes—Oficial Ajudante)  
R\$25.122,00

AV. 5/6447, em 17 de fevereiro de 1984.

Certifico e dou fé que, conforme Escritura Pública de Primeiro - Aditamento ao contrato de repasse de empréstimo externo, constante do R. 4/6447, supra, datada de 4 de novembro de 1983, consta o seguinte:— **CLÁUSULA PRIMEIRA:**— Pela presente escritura fica alterada a cláusula Nona do contrato aditado, passando a ter a seguinte redação: Em caso de mora, sem prejuízo da imediata exigibilidade do saldo devedor e demais cominações legais e convencionais, serão capitalizados todos os valores acessórios vencidos, sejam de encargos financeiros, sejam de despesas usuais efetuadas pelo BRDE em decorrência do crédito aberto pelo contrato aditado. Sobre os valores principais e acessórios vencidos, desde a data do vencimento até a data do pagamento, em substituição aos encargos estipulados no referido instrumento incidirão: a) correção monetária calculada "pro-rata-temporis" de acordo com a variação dos índices das ORTNs; b) juros compensatórios à taxa máxima permitida pelo Banco Central do Brasil para os encargos financeiros das operações ativas dos Bancos de Desenvolvimento, atualmente fixados em 24% ao ano, e juros moratórios à taxa nominal de 1% ao ano incidentes sobre os valores vencidos corrigidos monetariamente capitalizáveis anualmente. **PARÁGRAFO ÚNICO:**— A falta dos índices das ORTNs a dívida será corrigida de acordo com os índices que fornecidos ou aceitos pelo Governo Federal, venham a refletir a variação do poder aquisitivo da moeda nacional. **CLÁU**

CONTINUA A FICHA N.º 6

2.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
- AUTENTICAÇÃO DE FOTOCÓPIA -

CERTIFICO que a presente fotocópia é cópia fiel do original arquivado neste ofício.  
Dou fé que o referido é verdade.

Pelotas, de 29 JUN 2000 de 19

REGISTRO DE IMÓVEIS  
2.º OFÍCIO - PELOTAS - RS  
Jesus Amilton R. de Araújo  
Registrador Substituto

6447

MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2.ª ZONA - PELOTAS

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

PELOTAS, 17 de fevereiro de 19 84

FLS.

MATRÍCULA

6

6447

130  
9

**CLÁUSULA SEGUNDA:** - As demais cláusulas e condições aqui não expressamente retificadas, são ratificadas para que continuem a produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Averbado por:

R\$423,00

(Francisco Silveira Fernandes-Oficial)

AV. 6/6447, em 17 de fevereiro de 1984.

Certifico e dou fé que, conforme escritura Pública de Segundo Aditamento ao contrato de repasse de empréstimo externo, constante do R. 3/6447, datada de 4 de novembro de 1983, consta o seguinte: - **CLÁUSULA PRIMEIRA:** - O BRDE libera da fiança prestada no contrato aditado a senhora Leda Rodrigues Lange, e, em substituição e ainda para garantia do fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações assumidas pela creditada no contrato aditado, assumem como intervenientes fiadores o casal de RONALD BECKER e ARITA LANGE BECKER, brasileiros, casados, industrial e do lar, CPF em conjunto número 007.258.890-04, residentes nesta cidade, declarando-se fiadores e principais pagadores responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela creditada, desistindo expressamente dos benefícios conferidos pelos artigos 1.491, 1.493 e 1.503 do Código Civil Brasileiro e, ainda pelos artigos 261 e 262 do Código Comercial Brasileiro; - **CLÁUSULA SEGUNDA:** - Pelo presente instrumento fica incluída no referido contrato a seguinte condição: - Em caso de mora, sem prejuízo da imediata exigibilidade do saldo devedor e demais cominações legais e convencionais, serão capitalizados todos os valores acessórios vencidos, sejam de encargos financeiros, sejam de despesas usuais efetuadas pelo BRDE, em decorrência do crédito aberto pelo contrato ora aditado. Sobre os valores principais e acessórios vencidos, desde a data do vencimento até a data do pagamento, em substituição aos encargos financeiros subsidiados estipulados no referido instrumento incidirão: a) Correção monetária calculada "pro-rata-

CONTINUA NO VERSO



## REGISTRO DE IMOVEIS DA 2.ª ZONA - PELOTAS

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS.

MATRÍCULA

6

6447

temporis", de acordo com a variação dos índices das ORTNs; b) juros compensatórios à taxa máxima permitida pelo Banco Central do Brasil, para os encargos financeiros das operações ativas dos Bancos de Desenvolvimento, atualmente fixados em 24% ao ano, e juros moratórios à taxa nominal de 1% ao ano, incidentes sobre os valores vencidos corrigidos monetariamente e capitalizáveis anualmente. - PARÁGRAFO ÚNICO: - A falta dos índices das ORTNs, a dívida será corrigida de acordo com os índices que, fornecidos ou aceitos pelo Governo Federal, venham a refletir a variação do poder aquisitivo da moeda nacional. - As demais cláusulas e condições aqui não expressamente retificadas, são ratificadas, para que continuem a produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Averbado por:

*Francisco Silveira Fernandes*  
(Francisco Silveira Fernandes-Oficial)

R\$423,00

AV. 7/6447, em 26 de dezembro de 1985.

Certifico e dou fé que, em virtude da cláusula 10ª da Escritura Pública de Contrato de Abertura de Crédito Fixo número RS-7883/BRDE-1660, lavrada em 16 de dezembro de 1985, no 3º Tabelionato desta cidade, fica retificada a descrição do imóvel descrito às fls. 1 e vª desta matrícula, por ter ocorrido erro em sua caracterização, sendo que o correto é: - UM TERRENO, localizado neste município, com as seguintes dimensões: a frente para a Rodovia BR-116 tem 570,00 metros a divisa sudoeste tem 320,00 metros, pela divisa sudeste tem 520,00 metros e finalmente pela divisa nordeste tem 500,00 metros. O terreno está situado no sexto (6º) distrito daquele município, atualmente denominado "Vila Arthur Lange", quilometro 207 da estrada BR-116, com a área de 19 hectares, 74 ares e 45 centiares, com as seguintes confrontações: ao norte com o Arroio Grande, hoje Turuçu, ao sul e ao leste com sucessão de Anselmo Larré da Silva e ao oeste com a estrada BR-116, imóvel este que está devidamente cadastrado no INCRA sob número 510.6005.02247. Sobre o terreno descrito, encontram-se as

CONTINUA A FICHA N.º 7

2ª REGISTRO DE IMÓVEIS  
- AUTENTICAÇÃO DE FOTOCÓPIA -

CERTIFICO que a presente fotocópia é cópia fiel  
do original arquivado neste ofício.

Dou fé que o referido é verdade.

Pelotas, de 29 JUN 2000 de 19

REGISTRO DE IMÓVEIS  
2º OFÍCIO - PELOTAS - RS  
Jesus Amilton R. de Araújo  
Registrador Substituto

6447

MATRÍCULA



**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2.ª ZONA - PELOTAS**  
**LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL**

PELOTAS, 26 de dezembro de 1985

FLS.

MATRÍCULA

7

6447

131  
A

seguintes benfeitorias: a) cinco (05) residências, tendo respectivamente as seguintes áreas: 128,00m<sup>2</sup>, 128,00m<sup>2</sup>, 276,00m<sup>2</sup>, 260,00m<sup>2</sup> e 308 m<sup>2</sup>, num total de 1.100m<sup>2</sup>, todas com acabamento de primeira qualidade, com as dependências, benfeitorias e instalações necessárias, pisos de parquê e cerâmica, azulejos e lajes de cobertura em concreto armado; b) Um prédio de escritório em alvenaria de tijolos, cobertura com estrutura metálica e telhas de cimento amianto, parte servindo como vestiário e que tem pisos de granitina, paredes azulejadas e parte como escritório com pisos de parquê e paredes rebocadas, os forros são em climatex gessado, este prédio tem uma área total de 2.400,00m<sup>2</sup>; c) Oficina de manutenção, prédio em meia-água, com paredes de alvenaria, a cobertura de zinco, piso em cimento áspero, com uma área de 285,00m<sup>2</sup>; d) Um prédio de acabamento Turpel com paredes de alvenaria, cobertura com telhas de zinco piso em cimento áspero, janelas de ferro, com uma área de 1.729,00m<sup>2</sup>; e) Prédio para preparo de tintas, com paredes de alvenaria, cobertura com telhas de zinco, pisos em cimento áspero, janelas de ferro, com a área de 72,00m<sup>2</sup>; f) Prédio do curtume Pelotas, com paredes de alvenaria cobertura com telhas de zinco, piso em cimento áspero, janelas de ferro, com área de 1.920,00m<sup>2</sup>; g) Prédio de Carpintaria e Almojarifado, paredes em alvenaria de tijolos, coberto com telhas de barro, janelas de madeira, piso cimentado, e área total de 500,00m<sup>2</sup>; h) Casa das Caldeiras, paredes em alvenaria de tijolos, cobertura de telhas de cimento amianto, piso cimentado, com a área de 120,00m<sup>2</sup>; i) Um prédio de curtume com a área de 4.000,00m<sup>2</sup> todo de alvenaria; j) Um prédio de curtume, secagem e beneficiamento, todo em alvenaria, com área de 3.500,00m<sup>2</sup>; l) Um prédio de curtume de peles ovinas sem lã e couros de bovinos, com área de 6.000m<sup>2</sup>.

Averbado por:

(Francisco Silveira Fernandes-Oficial)

Cr\$1.333

R. 8/6447, em 26 de dezembro de 1985.

CONTINUA NO VERSO



**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2.ª ZONA - PELOTAS**  
**LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL**

FLS.	MATRÍCULA
7	6447

**ÔNUS:**-Hipoteca.

**CREDITADO:**-ARTHUR LANGE S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, sociedade com sede nesta cidade, neste Estado, à rua Santos Dumont, número 601, inscrita no CGC sob número 92.189.556/0001-33, representada por seu -- Diretor Presidente, Ary Lange e seu Diretor, Eloy Bonow.

**INTERVENIENTES FIADORES:**-GRANJA MANGUEIRA AGROPECUÁRIA S/A, sociedade com sede no 3º Subdistrito de Santa Vitória do Palmar-RS, inscrita no CGC sob número 96.013.693/0001-26, representada por seu Diretor Presidente, Érico da Silva Ribeiro; CIA. AGRÍCOLA EXTREMO SUL, sociedade, com sede na cidade de Jaguarão-RS, distrito Bretanhas, inscrita no CGC sob número 88.414.321/0001-83, representada pelo seu - Diretor Presidente, Érico da Silva Ribeiro; ÉRICO DA SILVA RIBEIRO e sua mulher, MARILDA SCHILD RIBEIRO, ele empresário e ela do lar, ambos brasileiros, inscritos no CPF sob número 007.261.090-53, residentes e domiciliados nesta cidade.

**CREDOR:**-BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, autarquia Interestadual de natureza econômica, com sede na cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, na rua Uruguai número 155, 4º andar, e agência na Capital, inscrito no CGC sob número 92.816.560/0001-37, doravante denominado simplesmente BRDE, representado por seus procuradores, Srs. José Antônio Chaves Franco e José Virgílio Scherer.

**FORMA DO TÍTULO:**-Escritura de 16 de dezembro de 1985, lavrada no 3º Tabelionato desta cidade.

**VALOR:**-Cr\$35.232.574.621 em moeda corrente nacional e destinado a pagamento dos saldos devedores vencidos e vincendos dos contratos RS-3959/FINAME/1290, RS-4789/OPERAÇÃO-63/06, 4790/FINAC III/049, 4863/POC-79, 6023/POC-01/80, 6048/OPERAÇÃO-63/012, 6425/FINAME/2002 e à quitação da conta nº 1058700.5 (pagamentos à ressarcir) junto a este BRDE e o IOC desta operação.

**JURIS:**-8% (oito por cento) ao ano, sobre o saldo devedor expresso - em ORTNe exigidos trimestralmente durante o período de carência em

CONTINUA A FICHA N.º 8

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**- AUTENTICAÇÃO DE FOTOCÓPIA -**

CERTIFICO que a presente fotocópia é cópia fiel do original arquivado neste ofício.  
Dou fé que o referido é verdade.

Pelotas, ..... de **29 JUN. 2000** de 19 .....

REGISTRO DE IMÓVEIS  
2º OFÍCIO - PELOTAS - RS  
Jesus Amilton R. de Araújo  
Registrador Substituto

6447  
- MATRÍCULA
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2.ª ZONA - PELOTAS**  
**LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL**

PELOTAS, 26 de dezembro de 19 85

FLS.

MATRÍCULA

8

6447

132  
2

pagamentos sucessivos, vencendo-se o primeiro em vinte (20) de março de 1986; após este período, em pagamentos mensais e consecutivos, juntamente com as amortizações fixadas na cláusula 8ª abaixo: II) - COMISSÃO DE RESERVA DE CRÉDITO equivalente a 0,1% (hum décimo por cento) por período de 30 (trinta) dias ou fração: a) sobre o saldo não utilizado de cada parcela do crédito, a partir do dia imediato ao último dia de sua disponibilidade, e até a data da utilização, deduzida da parcela a ser utilizada; b) sobre o valor do crédito ou seu saldo, em caso de cancelamento, a pedido do creditado ou por iniciativa do BRDE/BNDES e devida até, respectivamente, a data do pedido ou da decisão do BRDE/BNDES; c) sobre o valor do crédito aprovado, a partir do dia imediatamente seguinte ao do término da primeira prorrogação, para contratação da operação concedida pelo BNDES, a ser deduzida na primeira liberação do crédito. O principal da dívida decorrente do contrato será pago a BRDE em 84 (oitenta e quatro) pagamentos mensais e sucessivos, cada um no valor de 1/84 (hum oitenta e quatro avos) do principal do crédito, efetuada a conversão das ORTNs na data do efetivo pagamento, vencendo-se a primeira em vinte (20) de janeiro de 1989 e a última em 20 de dezembro de 1995, obrigando-se o creditado a liquidar com o último pagamento todas as obrigações resultantes do contrato. GARANTIA: - Para segurança do fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato, o creditado dá ao BRDE em QUINTA HIPOTECA, o imóvel constante da AV. 7/6447. Para efeitos de avaliação é dado o valor de Cr\$14.259.000.000, correspondendo Cr\$493.000.000 ao terreno e Cr\$13.766.000.000, globalmente aos prédios. Constituirá motivo para vencimento extraordinário e antecipado do contrato, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, o inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas pelo creditado, com a exigibilidade imediata do total da dívida. A fonte dos recursos do financiamento poderá ser total ou parcialmente alterada, desde que mantidas as mesmas condições do contrato. Em tal hipótese, o creditado desde-

CONTINUA NO VERSO



**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2.ª ZONA - PELOTAS**  
**LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL**

FLS.	MATRÍCULA
8	6447

logo se obriga a assinar aditivo ao contrato, bem como a assumir as eventuais obrigações exigidas pelo órgão repassador dos recursos.- As partes contratantes elegem o Foro de Porto Alegre-RS, Capital -- do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer questões suscitadas com base no contrato, ressaltando ao BRDE, todavia o direito de, em qualquer tempo, optar pelo foro do local das suas agências, do domicílio do creditado ou intervenientes garantidores, ou ainda, da localização dos bens. FIANÇA:- Firmaram ainda o contrato ora registrado os intervenientes fiadores, já nomeados e qualificados à fls. 7vº desta matrícula, declarando-se fiadores, principais pagadores, solidários, entre si, responsáveis pelo exato cumprimento de todas as obrigações assumidas pela creditada, renunciando, os intervenientes fiadores expressamente aos benefícios previstos nos artigos 1491, 1493, 1500 e 1503, do Código Civil Brasileiro e nos artigos 261 e 262 do Código Comercial Brasileiro.- Obrigam-se as partes contratantes pelas demais cláusulas e condições da escritura.

Registrado por: *FFernandes* Cr\$3.566.279  
 (Francisco Silveira Fernandes-Oficial)

AV. 9/6447, em 28 de março de 1989.

Fica cancelada a Hipoteca registrada sob número 3/6447, em virtude de de autorização dada pelo credor, em instrumento particular de Termo de Quitação, datado de 13 de maio de 1986, que fica arquivado neste Cartório.

Averbado por: *FFernandes* NCz\$0,92  
 (Francisco Silveira Fernandes-Oficial)

AV. 10/6447, em 28 de março de 1989.

Fica cancelada a Hipoteca registrada sob número 4/6447, em virtude de de autorização dada pelo credor, em instrumento particular de Termo de Quitação, datado de 13 de maio de 1986, aqui arquivado.

Averbado por: *FFernandes* NCz\$0,92  
 -Oficial

CONTINUA A FICHA N.º 9

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**- AUTENTICAÇÃO DE FOTOCÓPIA -**

CERTIFICO que a presente fotocópia é cópia fiel do original arquivado neste ofício.  
 Dou fé que o referido é verdade.

Pelotas, \_\_\_\_\_ de **29 JUN. 2008** de 19 \_\_\_\_\_

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 2º OFÍCIO - PELOTAS - RS  
 Jesus Amilton R. de Araújo  
 Registrador Substituto

6.447

MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2.ª ZONA - PELOTAS  
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

133  
8

PELOTAS, 17 de Janeiro de 2000

FLS.

MATRÍCULA

9

6.447

AV. 11/6.447, em 17 de janeiro de 2000.

Certifico e dou fé que, em virtude de que preceitua o art. 213, parágrafo 1º da Lei 6.015/73, fica constando desta matrícula que o número correto do CGC de ARTHUR LANGE S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO é 92.189.356/0001-33 e não como erroneamente constou.

Averbado por:

(Eliana C. da S. F. Machado - Oficiala)

AV. 12/6.447, em 17 de janeiro de 2000.

Certifico e dou fé que, em virtude de escritura pública de primeiro aditamento do contrato RS-7883/BRDE-1660(6), celebrada em 28 de dezembro de 1999, no 5º Tabelionato da cidade de Porto Alegre-RS, protocolada sob n.º 118.861, em data de 11 de janeiro de 2000, reapresentada hoje, convencionada entre o BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, de ora em diante denominado BRDE; ARTHUR LANGE S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, de ora em diante denominada CREDITADA; sendo fiadores Granja Mangueira Agropecuária S/A; Companhia Agrícola Extremo Sul; Érico da Silva Ribeiro e Marilda Schild Ribeiro, que ajustaram aditar a escritura registrada sob n.º 8/6.447, mediante as principais cláusulas e condições que seguem: O saldo devedor apresentava em 30.11.1999 o valor de R\$ 6.472.405,52, valor este aprovado pela Diretoria do BRDE, em 18.05.1999, para efeito de renegociação da dívida mencionada no R. 8/6.447, cujo valor em data de 30.04.1999 foi calculado em R\$ 6.068.128,44, o qual foi atualizado para a data-base de 30.11.1999, pela aplicação dos encargos previstos na cláusula terceira da escritura ora averbada, atingindo o referido valor de R\$ 6.472.405,52, que a CREDITADA confessa dever ao BRDE, importância esta distribuída em dois sub-créditos: Sub-crédito A, no valor de R\$ 6.068.128,44, correspondente ao valor apurado em 30.04.1999, e sub-crédito B, no valor de R\$ 404.277,08, correspondente à diferença entre os valores mencionados na cláusula primeira da escritura ora averbada. Sobre os valores confessados na cláusula Segunda incidem os juros contratuais à mesma taxa efetiva de 8,0% a.a.,

CONTINUA NO VERSO



## REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2.ª ZONA - PELOTAS

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS.

MATRÍCULA

9

6.447

mais a variação da TR, calculados sobre o saldo devedor e exigíveis na forma dos Parágrafos Primeiro e Segundo da cláusula Terceira, ou na liquidação das obrigações decorrentes da escritura ora averbada, sendo devido ainda o Imposto sobre Operações de Crédito para recolhimento, na forma da lei. O saldo devedor confessado será pago pela CREDITADA ao BRDE em 120 meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, da seguinte forma: I - Sub-crédito A: a) em 12 parcelas no valor de R\$ 64.000,00, cada uma, a primeira em 25/01/2000 e a última em 25/12/2000, b) em 12 parcelas no valor de R\$ 73.000,00, cada uma, a primeira em 25/01/2001 e a última em 25/12/2001, c) em 12 parcelas no valor de R\$ 94.000,00, cada uma, a primeira em 25/01/2002 e a última em 25/12/2002, d) o saldo devedor restante, em 84 parcelas cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação em 25/01/2003 e a última em 25/12/2009; e II - Sub-crédito B: em 120 parcelas cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação em 25/01/2000 e a última em 25/12/2009. No caso de impontualidade nos pagamentos, a qualquer título, sem prejuízo do vencimento antecipado e da imediata exigibilidade de toda a dívida e das demais cominações legais e convencionais, sobre os valores em atraso, serão cobrados, por dia de atraso e enquanto perdurar a inadimplência, juros moratórios de 1% a.m. e encargos de inadimplência, os encargos de adimplência pactuados, além de juros moratórios de 1% a.m. Na hipótese de vencimento antecipado da dívida, por qualquer motivo, os encargos incidirão sobre todo o saldo devedor.

**DA GARANTIA:** As garantias constituídas quando da celebração da escritura registrada sob n.º 8/6.447, tanto reais quanto fidejussórias, são mantidas, sendo que as alterações efetuadas através da escritura ora averbada são referendadas pelo proprietário dos bens hipotecados, a própria CREDITADA, e pelos fiadores. As partes convencionam, nos termos e para os efeitos do art. 817 do Código Civil Brasileiro, prorrogar a hipoteca constituída na escritura ora aditada, até 16 de dezembro de 2015 ou até a liquidação das

CONTINUA A FICHA N.º 10

2.º REGISTRO DE IMÓVEIS  
- AUTENTICAÇÃO DE FOTOCÓPIA -

CERTIFICO que a presente fotocópia é cópia fiel  
do original arquivado neste ofício.  
Dou fé que o referido é verdade.

Pelotas, de 29 JUN. 2008 de 19

REGISTRO DE IMÓVEIS  
2º OFÍCIO - PELOTAS - RS  
Jesus Amilton R. de Araújo  
Registrador Substituto

6.447  
MATRÍCULA



**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2.ª ZONA -PELOTAS**  
**LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL**

*Co Fel*

134  
A

PELOTAS, 17 de Janeiro de 2000

FLS.  
10

MATRÍCULA  
6.447

obrigações oriundas da escritura ora averbada, o que ocorrer primeiro. As demais cláusulas e condições da escritura ora aditada ficam pelo presente instrumento ratificadas a fim de que continuem a produzir seus jurídicos e legais efeitos. Obrigam-se as partes pelas demais cláusulas e condições da escritura ora averbada, aqui não transcritas.

Averbado por: *Quirado* R\$ 935,00.  
(Eliana C. da S. F. Machado - Oficiala)

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**- AUTENTICAÇÃO DE FOTOCÓPIA -**

CERTIFICO que a presente fotocópia é cópia fiel do original arquivado neste ofício.  
Dou fé que o referido é verdade.

Pelotas, de 29 JUN. 2000 de 19

CERTIFICO que o imóvel constante desta matrícula, de propriedade de ARTHUR LANGE S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, acha-se livre de ônus reais, bem como inexistente registro de ações reais e pessoais reipersecutórias, EXCETO, HIPOTECA, conforme R.1/6.447, CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL, conforme R.2/6.447 e HIPOTECA, conforme R.8 e Av.12/6.447. Dou fé que o referido é verdade. Pelotas, 29 de junho de 2000.

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**2º OFÍCIO - PELOTAS - RS**  
Jesus Amilton R. de Araújo  
Registrador Substituto

Custas: R\$50,40.

Janaína.

CONTINUA NO VERSO